

BORPP.

PROTOCOLO GERAL

N. *621/39*



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

2019.1.1.1.00516-66.
PERM. RANHO CACAOE/00009

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

193

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO *João Luiz das Chagas*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------------------|---------------|---------|------|
| <i>S. A. U. 174</i> | <i>5 5 39</i> | | 19 |
| 2 | | | 20 |
| 3 | | | 21 |
| 4 | | | 22 |
| 5 | | | 23 |
| 6 | | | 24 |
| 7 | | | 25 |
| 8 | | | 26 |
| 9 | | | 27 |
| 10 | | | 28 |
| 11 | | | 29 |
| 12 | | | 30 |
| 13 | | | 31 |
| 14 | | | 32 |
| 15 | | | 33 |
| 16 | | | 34 |
| 17 | | | 35 |
| 18 | | | 36 |

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 174

5 de ~~maio~~ de 1939.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 621-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 39, à rua dos Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

É interessado no terreno em apreço, o Sr. JOÃO LUIZ DAS CHAGAS, julgado proprietário do seu dominio util, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Publ. D. O. de 17/5/39, fls. 11.422
L. B. S. A.

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 4/5/39

*Apurado em casa de Luz
Rio, 4-5-39*

a) P. F. T.

RELATÓRIO

H. D.

L. P. S.

JOÃO LUZZ DAS CHAGAS, fideiussor do lote nº 39, á rua dos Pondes de Sepetiba, em Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a carta de aforamento do lote, expedida em nome do requerente pela Directoria de Rendas Publicas do Tesouro Nacional em 19 de outubro de 1905, estando registrada no livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz; planta oficial do aludido terreno, coincidindo as dimensões e confrontações assinaladas na mesma planta com as registradas na carta de aforamento; recibo do pagamento do lôro, correspondente ao exercicio de 1939, assinado por BARTHOLOMEU CARVALHO, encarregado do expediente da mesma Fazenda.

Os documentos apresentados são regulares, pelo que o processo pode ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator.